

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA CRM-ES N°. SEI-39/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, e,

**CONSIDERANDO** a <u>Resolução CFM nº 2.234/2019</u>, que "Dispõe sobre a tramitação eletrônica da sindicância, do processo ético-profissional, do procedimento administrativo para apuração de doença incapacitante do médico, do processo-consulta, da proposta de resolução e da proposta de recomendação no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.";

**CONSIDERANDO** o artigo 2º da Resolução em tela e seus respectivos incisos, dispõem que: "O Processo Administrativo eletrônico (PAe), no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, compreenderão o controle do sistema administrativo nos seguintes aspectos: I-na tramitação das sindicâncias, dos processos éticos e demais procedimentos administrativos; II-na padronização de todos os dados e informações compreendidas pelas sindicâncias, processos éticos e demais procedimentos administrativos; III-na produção, no registro e na publicidade dos atos processuais e administrativos; IV-no fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos diversos órgãos de supervisão, controle e uso do sistema no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.".

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma equipe facilitadora para dar apoio quanto a implementação dos processos administrativos/disciplinares no PAe previstos na resolução citada, bem como quanto a correta e efetiva utilização do PAe pelos Funcionários, Conselheiros e Diretores que atuam nos setores Tribunal de Ética, Processo Consulta do CRM-ES e em outros setores envolvidos;

**CONSIDERANDO** o inciso XXV, do artigo 50 do Regimento Interno do CRM-ES, que diz que ao Presidente compete: "baixar portaria e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho";

### **RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear os seguintes funcionários do CRM-ES como membros da Comissão de Implantação do PAe no CRM-ES:

#### **Coordenadora:**

Gabriela Gomes de Magalhães Soares - Técnica Administrativa - Tribunal de Ética do CRM-ES

## **Membros:**

Higor Finamore de Souza - Técnico Administrativo - Tribunal de Ética do CRM-ES Monique Paulino de Andrade Bom Jesus - Agente Administrativa - Setor de Processo Consulta

Artigo 2º. A comissão em tela atuará no apoio às Chefias do Tribunal de Ética e do Setor de Processos Consulta do CRM-ES e outros envolvidos, quanto à padronização dos Processos Administrativos/Disciplinares previstos na Resolução CFM n.º 2.234/2019 e sua implantação no sistema Processo Administrativo Eletrônico (PAe), bem como quanto a correta e efetiva utilização deste pelos respectivos Funcionários, Conselheiros e Diretores.

**Artigo 3º**. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

**Artigo 4º**. Revogar a Portaria CRM-ES № SEI 4/2023.

Vitória/ES, 30 de junho de 2023.

Dr. Fernando Avelar Tonelli Presidente do CRM-ES

Dr. Ruy Lora Filho Secretário-Geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES, em 06/07/2023, às 16:12, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Ruy Lora Filho, Secretário-geral, em 10/07/2023, às 10:52, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0276552** e o código CRC **029C75E8**.

